

**Secretaria de
Estado da
Saúde**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 1155/2025 - CIB Goiânia, 24 de setembro de 2025

Aprova a metodologia de precificação dos recursos e a inserção, no sistema InvestSUS, dos Planos de Ação de Transformação em Saúde Digital das cinco macrorregiões do Estado de Goiás, no âmbito do Programa SUS Digital.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS;
- 4 – A Resolução nº 23 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5 – A Portaria nº GM/MS 3.233, de 01 de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024;
- 6 – A Resolução CIB nº 281/2024, que aprovou os Planos de Ação de Transformação para a Saúde Digital nas macrorregiões do Estado, constituindo antecedente e parâmetro às deliberações macrorregionais;
- 7 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Gestão e Planejamento, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, que aconteceu no dia 16 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar na Reunião Ordinária, do dia 18 de setembro de 2025, a metodologia de levantamento das necessidades orçamentárias dos Planos de Ação de Transformação em Saúde Digital das cinco macrorregiões do Estado de Goiás, bem como a inserção, no sistema InvestSUS, dos valores

referentes à necessidade por macrorregião de saúde dos recursos orçamentários pertinentes à Etapa 2 do Programa SUS Digital.

§ 1º Nesta fase, a inserção limitar-se-á a despesas de custeio, até posterior normatização federal específica para investimentos.

§ 2º A execução orçamentária dos Planos de Ação de Transformação em Saúde Digital fica condicionada ao repasse federal e às posteriores deliberações da Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 2º Os recursos do Ministério da Saúde destinados à Etapa 2 dos Planos de Ação Macrorregionais serão gerenciados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), assegurada a execução pactuada com os municípios e as instâncias de governança regionais.

Art. 3º A vigência dos Planos de Ação das cinco macrorregiões será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da portaria federal que regulamentar a Etapa 2 do Programa SUS Digital.

Art. 4º As contrapartidas estadual e municipais serão objeto de pactuação posterior, após a publicação da portaria federal referente à Etapa 2.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 24/09/2025, às 17:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 30/09/2025, às 19:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80178845** e o código CRC **90C11A8C**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010072993

SEI 80178845